



Exmo. Sr.
Chefe de Gabinete de S. Exa.
o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Eng.º Nuno Araújo
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1096/2016	
		ENT.:	14/09/2016
		PROC. Nº: 2.7/2016.9	

ASSUNTO: Resposta à Pergunta 1634/XIII (1.ª) “Provas de Aferição”.

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta 1634/XIII/1.ª - “Provas de Aferição”.

Em cumprimento da disposição transitória inscrita no Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril, os diretores dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas e dos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo comunicaram até ao final do mês de abril de 2016, ao Júri Nacional de Exames (JNE), a sua decisão sobre a realização de provas de aferição no ano letivo 2015/2016. A acompanhar a comunicação enviaram parecer fundamentado sobre a decisão. Os pareceres foram analisados pelo JNE e, reconhecendo-lhes a legitimidade de uma decisão decorrente dos órgãos pedagógicos e de gestão das escolas, no uso da sua autonomia, foram naturalmente respeitados como a opção que cada comunidade educativa entendeu ser a mais conveniente, ponderadas as potencialidades do processo de aferição para a melhoria das aprendizagens e o sucesso escolar dos alunos, no quadro específico das atividades de cada Agrupamento/Escola não agrupada.

Findo o prazo de comunicação, apurou-se que 57% dos diretores decidiram aplicar as provas de aferição no 2.º, 5.º e 8.º anos. Face a este número, correspondente a direções de escolas que se posicionaram no sentido de reunirem condições para aplicar estas provas em 2016, desde logo foi evidente que se estava perante uma amostra significativa para proceder a uma aferição válida do sistema.

Ainda assim, não se quis deixar de analisar as principais características do universo das escolas e dos alunos que realizaram as provas este ano. Nesse sentido, a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) utilizou dados recolhidos em 2015/16 e em anos letivos anteriores para comparar, em termos estatísticos, o grupo das escolas que realizou as provas de aferição com o grupo das restantes escolas do país.

Os resultados mostraram que a população de alunos em escolas com aferição em 2016 é muito semelhante à população de alunos em escolas sem aferição em 2016, tanto em termos de resultados escolares como em termos de contexto socioeconómico dos alunos.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Esta semelhança entre as duas populações permite afirmar que, para efeitos de extrapolação das análises estatísticas que venham a ser realizadas a partir dos resultados das provas de aferição, a população de alunos que realizou essas provas em 2016 constitui uma amostra com um elevado grau de representatividade da população geral de alunos de Portugal Continental, como um todo.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração pessoal,*

A CHEFE DE GABINETE,

Inês Ramires